

CADERNO ADMINISTRATIVO TRF - Data de Disponibilização: segunda-feira, 30 de junho de 2014

Data de Publicação: terça-feira, 01 de julho de 2014

Divisão de Contratos

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2014NE000065, emitida em 23/05/2014. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratado: DANIEL HORA DO PAÇO. Objeto: Realização de Palestra no Fórum: "Tributação no Óleo, Gás e Biocombustíveis". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Proc. nº TRF2-EOF-2014/00202.

PUBLIQUE-SE.

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA

Diretor da Secretaria Geral

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2014NE000055, emitida em 20/05/2014. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratado: RICHARD EDWARD DOTOLI TEIXEIRA FERREIRA. Objeto: Realização de palestra no Fórum: "Tributação no Óleo, Gás e Biocombustíveis". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2014/00198.

PUBLIQUE-SE.

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA

Diretor da Secretaria Geral

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2014NE000067, emitida em 05/06/2014. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: LILIANE DO ESPÍRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA. Objeto: Realização de palestra no fórum "Patentes e Inovação". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Proc. nº TRF2-EOF-2014/00226.

PUBLIQUE-SE.

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA

Diretor da Secretaria Geral

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2014NE000059, emitida em 20/05/2014. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratado: GUSTAVO DO AMARAL MARTINS. Objeto: Realização de palestra no Fórum: "Tributação no Óleo, Gás e Biocombustíveis". Modalidade de Licitação: Art. 25, II c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339036. Valor total do empenho: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2014/00196.

PUBLIQUE-SE.

ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA

Diretor da Secretaria Geral

Presidência

ATO TRF2-ATP-2014/00258 de 16 de junho de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº TRF2-PES-2014/00739, RESOLVE:

I - REDISTRIBUIR o cargo de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Área Administrativa, ocupado pela servidora EDUARDA CHAVES SIMÕES, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em reciprocidade com o cargo de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Área Administrativa, ocupado pelo servidor FELIPE LOZER BRUNELI, com fulcro no art. 37, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997 e Resolução nº 146, de 06.03.2012, do Conselho Nacional de Justiça;

II - Conceder 10 (dez) dias de trânsito ao servidor FELIPE LOZER BRUNELI, com base no art. 18 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 e art. 7º da Resolução nº 146, de 06.03.2012, do Conselho Nacional de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER
Presidente

PORTARIA TRF2-PTP-2014/00264 de 24 de junho de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta nos Ofícios nº TRF2-OFI-2014/10839, TRF2-OFI-2014/10795 e TRF2-OFI-2014/10791, RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora TAÍSSA SOUZA MEDEIROS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, ora à disposição deste Tribunal, da função comissionada de Assistente V, FC-5, do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Guilherme Couto de Castro, e DESIGNÁ-LA para exercer a função comissionada de Assistente II, FC-2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Marcus Abraham, em vaga decorrente da dispensa de Juliana Alves Machado;

II - REMOVER a aludida servidora do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Guilherme Couto de Castro para o Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Marcus Abraham.

III - DISPENSAR a servidora JULIANA ALVES MACHADO, Analista Judiciária, Área Judiciária, Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, ora à disposição deste Tribunal, da função comissionada de Assistente II, FC-2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Marcus Abraham, e DESIGNÁ-LA para exercer a função comissionada de Assistente III, FC-3, do referido Gabinete, em vaga decorrente da dispensa de Simone Rivas Vaz Pinto;

IV - DISPENSAR a servidora SIMONE RIVAS VAZ PINTO, Analista Judiciária, Área Judiciária, Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, ora removida para este Tribunal, da função comissionada de Assistente III, FC-3, do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Marcus Abraham, e DESIGNÁ-LA para exercer a função comissionada de Assistente IV, FC-4, do referido Gabinete, em vaga decorrente da dispensa de Gerson Vianna Gomes de Castro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER
Presidente

ATO TRF2-ATP-2014/00265 de 24 de junho de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº JFRJ-PES-2014/00537, RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 30.05.2014, o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe B, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, ocupado pela servidora SELMA DE SOUZA OLIVEIRA, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, c/c a Resolução nº 03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER
Presidente

ATO TRF2-ATP-2014/00266 de 24 de junho de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº JFRJ-PES-2014/00479, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02/06/2014, a servidora LUIZA CEREJA DE FREITAS, Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe A, Padrão 2, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 34, caput, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2014/00011 de 26 de junho de 2014

Dispõe sobre o protocolo de petição dirigida ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições, e considerando:

- a autorização dada por meio do art. 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, para sua regulamentação por órgãos do Poder Judiciário;

- a autorização dada por meio do art. 71, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal, para a regulamentação do protocolo de petições;

- o recente início da gradual extensão, ao Tribunal, do sistema processual eletrônico já implantado nas Seções Judiciárias da Justiça Federal da 2ª Região, a partir de autorização dada, por unanimidade, na sessão plenária realizada em 5 de setembro de 2013;

- a necessidade de complementação das regras, concernentes ao protocolo de petições, constantes no Regimento Interno e em outros diplomas normativos do Tribunal; e
- a Recomendação nº 2, de 7 de maio de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, para a implantação de protocolo de intercorrente diretamente na unidade processante;

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o protocolo de petição dirigida ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

CAPÍTULO I

DO PROTOCOLO DE PETIÇÃO INICIAL

Seção I

Do protocolo de petição inicial eletrônica

Art. 2º A petição inicial de ação e recurso de competência do Tribunal, referente a qualquer das classes relacionadas no portal processual do Tribunal na Internet, deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, mediante formulário específico disponibilizado naquele portal.

Parágrafo único. O *habeas corpus* impetrado em causa própria ou por quem não tem capacidade postulatória poderá ser apresentado por meio físico.

Art. 3º É de responsabilidade do peticionário:

I - zelar pela veracidade e correção das informações registradas no formulário disponibilizado no portal processual do Tribunal na Internet, sem prejuízo da conferência destas por parte da unidade do Tribunal responsável pela distribuição;

II - fornecer, por meio do formulário disponibilizado no portal processual do Tribunal na Internet, os arquivos eletrônicos, sem limite de quantidade, referentes à petição inicial e a todo documento nela referido, os quais deverão:

- a) ser apresentados em formato PDF;
- b) ter tamanho unitário máximo de 4 (quatro) MB;
- c) ser digitalizados, preferencialmente, com resolução de 200 (duzentos) DPI e sem cores.

Art. 4º O sistema processual eletrônico fornecerá ao peticionário, imediatamente após a apresentação da petição inicial por meio eletrônico, protocolo de registro do número de autuação do processo, o qual servirá como recibo, com o qual poderá ser acompanhada sua tramitação, inclusive quanto à distribuição ao órgão julgador competente.

Seção II

Do protocolo de petição inicial física

Art. 5º A petição inicial de ação e recurso de competência do Tribunal, referente a qualquer das classes não relacionadas no portal processual do Tribunal na Internet, deverá ser apresentada exclusivamente por meio físico, diretamente na unidade do Tribunal responsável pelo protocolo.

Art. 6º É de responsabilidade do peticionário apresentar a petição inicial:

- I - escrita em meio eletrônico ou mecânico, com tinta escura, em papel branco com tamanho A4;
- II - sem qualquer preenchimento no verso, o qual será descartado;

III - sem hachuras ou marcações com caneta salientadora.

Parágrafo único. A petição inicial manuscrita deverá ser apresentada preferencialmente em letra de forma e com tinta preta.

CAPÍTULO II

DO PROTOCOLO DE PETIÇÃO INTERCORRENTE

Seção I

Do protocolo de petição intercorrente destinada a processo físico

Art. 7º A petição intercorrente destinada a processo físico deverá ser apresentada exclusivamente por meio físico, diretamente na unidade do Tribunal responsável pelo protocolo, ressalvado o disposto no art. 12.

Art. 8º Aplica-se à petição de que trata esta seção o art. 6º.

Art. 9º Deverá ser apresentada diretamente na unidade processante em que estiver tramitando o processo a petição que veicule:

I - requerimento de expedição de certidão cartorária relativa ao processo;

II - requerimento de juntada de procuração ou substabelecimento que necessitar de urgência na tramitação.

Parágrafo único. É vedada a apresentação da petição de que trata este artigo na unidade do Tribunal responsável pelo protocolo.

Seção II

Do protocolo de petição intercorrente destinada a processo eletrônico

Art. 10. A petição intercorrente destinada a processo eletrônico deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, mediante formulário específico disponibilizado no portal processual do Tribunal na Internet, ressalvado o disposto no art. 16.

Art. 11. Aplica-se à petição de que trata esta seção o art. 3º.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO INTEGRADO

Seção I

Do protocolo integrado de petição destinada a processo físico

Art. 12. A petição intercorrente destinada a processo físico poderá ser apresentada, por meio físico, na unidade de cada Seção ou Subseção Judiciária responsável pelo protocolo integrado, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 21.

Art. 13. Aplica-se à petição de que trata esta seção o art. 6º.

Parágrafo único. A petição deverá indicar precisamente o número do processo a que se destina.

Art. 14. Todo documento recebido inadvertidamente será encaminhado à unidade processante em que estiver tramitando o processo, para acautelamento.

Art. 15. A unidade de cada Seção ou Subseção Judiciária responsável pelo protocolo integrado deverá:

I - receber a petição mediante recibo, aposto nas respectivas cópias;

II - cadastrar a petição no sistema processual eletrônico, lançando-se automaticamente registro de petição pendente no respectivo processo, se houver;

III - encaminhar a petição, por meio de malote físico, à unidade do Tribunal responsável pelo protocolo.

Seção II

Do protocolo integrado de petição destinada a processo eletrônico

Art. 16. A petição intercorrente destinada a processo eletrônico poderá ser apresentada na unidade de cada Seção ou Subseção Judiciária responsável pelo protocolo integrado, observado o disposto no art. 19.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de petição intercorrente destinada a processo eletrônico por meio físico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A utilização do portal processual do Tribunal na Internet para o fim de apresentação de petição de maneira inadequada ou prejudicial às partes ou à atividade jurisdicional é de responsabilidade do peticionário.

Art. 18. O portal processual do Tribunal na Internet para o fim de apresentação de petição estará disponível ininterruptamente, salvo dificuldade técnica superveniente.

Art. 19. Para o fim de protocolo, integrado ou não, de petição inicial eletrônica e petição intercorrente destinada a processo eletrônico, estarão disponíveis aos interessados os equipamentos necessários à utilização do cadastro próprio no portal processual do Tribunal na Internet, conforme o art. 10, § 3º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 20. Quanto aos documentos e outros elementos não passíveis de digitalização, na forma do art. 11, § 5º, da Lei nº 11.419, de 2006:

I - o peticionário deverá requerer o acautelamento dos documentos físicos ao Relator do processo, bem como os apresentar à unidade processante em que estiver tramitando o processo dentro de 10 (dez) dias contados da data da apresentação da petição inicial eletrônica ou petição intercorrente destinada a processo eletrônico;

II - a unidade processante deverá:

a) certificar, nos autos eletrônicos, o recebimento dos documentos físicos, com especificação da quantidade de volumes e de folhas por volume, bem como a respectiva localização física na unidade e outros indicadores ou meios que permitam sua identificação e controle;

b) manter na unidade os documentos físicos, quando da remessa externa dos autos eletrônicos, restando franqueada a solicitação daqueles documentos pelo legítimo interessado ao qual os autos foram remetidos, bem como a requisição dos mesmos por autoridade judicial de instância superior;

c) manter controle da retirada dos documentos físicos, bem como velar pela observância do contraditório e da ampla defesa, restando franqueado o acesso àqueles documentos pelas partes;

d) devolver os documentos físicos à parte após o trânsito em julgado.

Art. 21. O agravo de instrumento continua a ser regido pela Resolução nº TRF2-RSP-2014/00006, de 14 de março de 2014.

Parágrafo único. É permitido o recebimento, em protocolo integrado, de petição inicial de agravo de instrumento, bem como da resposta do agravado, que se referirem a processo originário físico, observado o art. 2º, *caput*, II, da Resolução nº TRF2-RSP-2014/00006, de 2014.

Art. 22. Para o efeito de determinação do momento e da tempestividade da apresentação da petição, considera-se o momento do recebimento da petição pela unidade de cada Seção ou Subseção Judiciária responsável pelo protocolo integrado.

Art. 23. A transmissão de petição inicial ou intercorrente como fac-símile continua a ser regida pela Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, e pela Resolução nº 10, de 8 de julho de 2010.

Parágrafo único. É vedado o recebimento, como fac-símile, de petição inicial eletrônica e petição intercorrente destinada a processo eletrônico.

Art. 24. A apresentação de petição inicial ou intercorrente durante o plantão judicial continua a ser regida pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e pela Resolução nº 7, de 21 de fevereiro de 2005, do Tribunal.

Parágrafo único. É vedada a utilização do portal processual do Tribunal na Internet para o fim de apresentação de petição durante o plantão judicial.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As Seções Judiciárias deverão ajustar suas regras conforme esta Resolução.

Art. 26. As dúvidas quanto à interpretação e aplicação desta Resolução, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal, sem prejuízo das atribuições da comissão criada por meio da Resolução nº TRF2-RSP-2014/00001, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 9, de 13 de maio de 1998;

II - a Resolução nº 12, de 23 de junho de 1998;

III - a Resolução nº 15, de 14 de julho de 1998; e

IV - a Instrução Normativa nº 21-02, de 24 de setembro de 1998.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER
PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO – 2ª REGIÃO

EDITAL Nº TRF2-EDT-2014/00005 – TRF 2ª REGIÃO, DE 26 DE JUNHO DE 2014

O Desembargador Federal Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XV Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto de Primeira Instância na 2ª Região torna pública a convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência após eventual contestação por não convocação, em atenção ao subitem 3.14 do Edital nº TRF2-EDT-2014/00003, de 29 de abril de 2014, publicado em 02 de maio de 2014, referente ao concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargo de Juiz Federal Substituto da 2ª Região.

Torna pública, ainda, a relação dos candidatos dispensados na perícia médica por já terem sido considerados portadores de deficiência nos concursos anteriores, conforme a seguir especificado.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

1.1 Convocação para a perícia médica e avaliação da Comissão Multiprofissional dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, no período de 30 de junho de 2014, de 01 a 03 de julho de 2014 e 07 de julho de 2014, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

5004	ADRIANA DA COSTA SILVA
5079	ALETHEIA JUNE D ALMEIDA VILAMIU MC MANNIS
4178	ALEXANDRE MOREIRA PORTO JUNIOR
3897	ANA MARIA DE ALCANTARA DIAS FERNANDES
2244	ARLLEY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
846	CAIO MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES
123	CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMILLO
2523	EDMILSON WESLEY FRANCO
797	EVANDRO MOREIRA DA SILVA
527	FABIO DE CARVALHO
4604	JOAO PAULO MARTINS DA SILVA
104	KELLEN JOSIANE LARA DE REZENDE
4737	LILIAN BAHIA DE OLIVEIRA
2390	LUCIANA MAGALHAES TEIXEIRA DA SILVA
2058	MARCELO FEITAL
3962	MARIO AMARAL BENTO
2220	MURILO ALVES DE CARVALHO
2461	NIZIA JULIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA
3490	PEDRO SOARES BLUMER
2199	RAPHAEL GUIMARAES DOS SANTOS
278	ROBINSON GONÇALVES MACENA
1720	RODRIGO SALES DOS SANTOS
2252	ROSANGELA EUNICE DA SILVA MOREIRA
563	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA

2 DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA AGENDAMENTO DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 Os candidatos que realizarão a prova objetiva seletiva no Rio de Janeiro/RJ, deverão ligar, no horário de 12 horas às 18 horas e marcar a perícia médica pelos telefones (21) 3261- 8037 ou (21) 3261- 8050 (falar com Verônica ou Débora).

2.2 Os candidatos que realizarão prova objetiva seletiva em Vitória/ES, deverão ligar, no horário de 12 horas às 18 horas e marcar a perícia médica pelos telefones (27) 3183 - 5136 ou (27) 3183-5133.

2.3 A perícia médica será agendada nos dias 26 de junho 2014 e 27 de junho de 2014, pelos telefones acima mencionados.

3 DO LOCAL PARA A PERÍCIA MÉDICA

3.1 Os candidatos que realizarão a prova objetiva seletiva no Rio de Janeiro/RJ farão a perícia médica na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada na Rua Acre 80, 10º andar, Centro.

3.2 Os candidatos que realizarão a prova objetiva seletiva em Vitória/ES farão a perícia médica na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1877, 1º andar, localizada na Ilha de Monte Belo.

4 DA PERÍCIA MÉDICA

4.1 A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, com quinze minutos de antecedência do horário agendado.

- 4.3 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da publicação do edital de abertura do concurso.
- 4.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.5 A não observância do disposto no subitem 3.5 do edital de abertura ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.6 As vagas definidas no subitem 1.2 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.7 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.8 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico e da data predeterminados neste edital.

5 DOS CANDIDATOS DISPENSADOS DA PERÍCIA MÉDICA

5.1 Relação dos candidatos considerados portadores de deficiência nos concursos anteriores na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

4706	ALAN TRUTA DO BOMFIM
1309	ANA CHRISTINA DE BARROS RUSCHI CAMPBELL PENNA
2578	CATARINE DA FONSECA DE SOUZA
1853	FLAVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
293	LEONARDO BOLELLI DA ROCHA
4344	MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA
2415	MESSIAS ALVES DA SILVA JUNIOR
3048	ROHNNER TADEU OLIVEIRA SANTOS

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e a conclusão da avaliação da Comissão Multiprofissional, será divulgada na internet, no endereço eletrônico: www.trf2.jus.br, na data provável de 18 de julho de 2014. Para possível contestação, o candidato disporá de dois dias após a divulgação, através do e-mail: concursojfs@trf2.jus.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

GUILHERME COUTO DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

do XV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região

Seção de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2014**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, remanejamento e instalação de divisórias cegas, divisórias com vidro, armários e portas em painéis, em diversos pavimentos do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à Rua do Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, dos prédios situados à Rua Visconde de Inhaúma nº 68, Rua Beneditinos nº 24 e Rua D. Gerardo nº 46. Total de itens licitados: 1. Edital: 30/06/2014, de 12h00 as 17h00. Endereço: Rua Acre, nº 80, sala 604, Centro - Rio de Janeiro - RJ,

ou nos sites www.comprasnet.gov.br e www.trf2.jus.br. Entrega das propostas a partir de 30/06/2014, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 14/07/2014, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2014.
Francisco Luís Duarte
Pregoeiro

Secretaria Geral

Secretaria Geral

PORTARIA Nº TRF2-PSG-2014/00219 de 24 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº TRF2-2013/00623, de 12.09.2013, e o constante do TRF2-INF-2014/04746, RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora JULIANA LEMOS FERNANDES , Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 3, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ora à disposição deste Tribunal, para substituir a Assessora de Gestão de Metas, CJ-1, THEREZA CRISTINA CORREA BARATA , do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Jose Ferreira Neves Neto , no período de 01.07 a 11.07.2014, por motivo de férias da titular.

II- DESIGNAR a servidora NEIDE FRAGUAS SILVA DE CASTRO , Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o Assessor de Juiz, CJ-3 , JOÃO CESAR SOBRINHO , do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Jose Ferreira Neves Neto, no período de 28.07 a 06.08.2014, por motivo de férias do titular.

III- DESIGNAR a servidora MÔNICA BARBOSA ROCHA , Auxiliar Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o Chefe de Gabinete, CJ-2, HERMAN GLANZ , do Gabinete da Exma. Desembargadora Federal Vera Lúcia Lima da Silva , no período de 02.06 a 16.06.2014, por motivo de férias do titular.

IV- DESIGNAR o servidor MARCIO MALTA MOTTA , Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ora à disposição deste Tribunal, para substituir a Assessora de Juiz, CJ-3 , GEORGINA DE FÁTIMA SERÓDIO ALVES, do Gabinete da Exma. Desembargadora Federal Cláudia Maria Pereira Bastos Neiva , nos períodos de 10.06 a 20.06.2014 e 23.06 a 11.07.2014, por motivo de férias da titular.

V- DESIGNAR o servidor SÉRGIO CLÁUDIO DE ABREU FREITAS , Subtenente do Corpo de Bombeiro, ora à disposição deste Tribunal, para substituir o Assessor de Gestão e Metas, CJ-1 , ANDRÉ KEMPER BAPTISTA , do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Ivan Athiê , no período de 03.06 a 20.06.2014, por motivo de férias do titular.

VI- DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES DOS SANTOS , Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, ora à disposição deste Tribunal, para substituir o Assessor Técnico de Segurança, CJ-2 , CARLOS ROBERTO BARBOSA MENDONÇA , do Gabinete da Presidência , no período de 16.07 a 25.07.2014, por motivo de férias do titular.

VII- DESIGNAR a servidora MAIRENE SILVA DE CARVALHO , Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ora à disposição deste Tribunal, para substituir a Chefe de Gabinete, CJ-2 , MAGALI CHAHAIRA DA ROCHA , do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho , nos períodos de 16.06 a 04.07.2014 e 07.07 a 18.07.2014, por motivo de férias da titular.

VIII- DESIGNAR a servidora CARLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ABREU , Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ora à disposição deste Tribunal, para substituir a Assessora de Gestão de Metas, CJ-1, LIGEANY DIAS QUITAR , do Gabinete do Exmo. Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho , no período de 16.07 a 25.07.2014, por motivo de férias da titular.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.
ROQUE BONFANTE DE ALMEIDA
Diretor Geral

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base no inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que foi ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa IDEMP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA., para ministrar o curso “DASHBOARDS – Como construir painéis de controle no Excel”, através do Processo nº TRF2-EOF-2014/00244, no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2014.

Roque Bonfante de Almeida
Diretor Geral

